



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**LEI Nº 3.020, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências".**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.284,00 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais), para fazer face às despesas com a Construção do Barracão Pré Moldado para abrigar o DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE LAZER DO PÚBLICO DA MELHOR IDADE, conforme **Memorial Descritivo** anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo  
02.09.01 Desporto e Lazer  
278120025.1.015000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas  
Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO.....R\$ 57.284,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 57.284,00**

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo  
02.11.02 Encargos Municipais  
999999999.0.999000 - Reserva de Contingência  
Ficha: 1108 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO.....R\$ 57.284,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 57.284,00**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 17 de Janeiro de 2018.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO**

**LOCAL - RUA DUQUE DE CAXIAS S/Nº. - BAIRRO JOSÉ ANTUNES**

**MUNICÍPIO- REGENTE FEIJÓ S.P.**

**ÁREA CONSTRUIDA - 1.000,00 M2**

### **01- ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS:**

A execução da estrutura deverá seguir o projeto, devendo ser a CONTRATADA responsável pela elaboração dos projetos executivos estruturais e de fundação.

Só serão aceitas no canteiro de obras peças de concreto pré moldado acompanhado da respectiva ART de projeto, fabricação e montagem.

A contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários 'a proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços.

Os projetos, execução, montagem e controle de qualidade devem respeitar a NBR - 9062/85 (NB949) (projeto e execução de estruturas pré-moldado).

O barracão pré moldado deverá ter as seguintes medidas:

- frente - 20,00 metros;
- comprimento - 50,00 metros;
- pé direito - 5,00 metros e
- beiral - 0,50 metros nas laterais.

O transporte da estrutura e montagem da mesma será de responsabilidade da contratada.

### **02- COBERTURA:**

A cobertura será em telha de aço galvanizada de 0,50 mm de espessura, tipo trapezoidal 25.

Deverá ser prevista as **cumeeiras** das mesmas linhas e acabamento das telhas, assim como os demais acessórios que se fizerem necessários para sua correta fixação e acabamento.

A colocação das telhas devera se feita conforme indicação do fabricante e não deverão apresentar esfoliações, quebras, rebarbas e fissuras na sua superfície.

### **03- LIMPEZA:**

A contratada devera entregar a obra em perfeito estado de limpeza e organização, devendo apresentar todas as suas estruturas em perfeitas condições.

Regente Feijó, 17 de janeiro de 2018.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO TUNIS MARTINS  
CREA 0601312800